



PROCESSO Nº 002749/2017

FOLHA Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 067, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa ampliar o número de vagas das funções temporárias descritas nos Anexos I e II da Lei nº 1.311, de 09 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A presente proposta objetiva solucionar a deficiência de servidores em importantes setores da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: a Central de Regulação, Gerencia de Informações, Fundo Municipal de Saúde e Coordenação de Programas, consequência da redução do quadro de vagas da referida Secretaria.

Ressalta-se ainda, que a ampliação do quantitativo de vagas atenderá ao novo modelo de Gestão de Saúde, beneficiando assim a população.

Na expectativa de que este seja acolhido coloco a presente proposta a apreciação desta honrosa Casa Legislativa **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 062/2017.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.


PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002749/2017
30/11/2017 - 14:29:58
Prefeitura Municipal de P. K.
MENS. Nº 067 DO PL Nº 062/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas do Anexo I e II da Lei nº 1.311, de 09 de maio de 2017, passando a vigor acrescida das seguintes vagas:

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
MÉDICO ESF	01

ANEXO II

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04
ASSISTENTE SOCIAL	02
FARMACÊUTICO	01
FISIOTERAPEUTA	01
NUTRICIONISTA	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	10
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	02

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 09 de novembro de 2017.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
	Criação	Ampliação do quantitativo de vagas temporárias para contratação de profissionais qualificados para atender os serviços de saúde.	
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA		INÍCIO:	FIM:
		01/11/2017	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2017	2018	2019
PESSOAL E ENCARGOS	119.099,72	655.048,49	655.048,49
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.099,72	655.048,49	655.048,49
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2017	119.099,72	420.000.000,00	0,03
2018	655.048,49	440.000.000,00	0,15
2019	655.048,49	460.000.000,00	0,14
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGENCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
119.099,72	331901100000 e 331901300000	SUPLEMENTAR	RECURSOS DOS ROYALTIES
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 01/11/2017			
CONTADOR		 Carlos Magno B. Moreira Contador	
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 01/11/2017			
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			



PROCESSO Nº 002749/2017

FOLHA Nº 005

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo a **Mensagem de Nº 067 do Projeto de Lei Nº 062 de 2017** – Com o seguinte assunto: “Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Encaminhe-se às **Comissões Competentes e ao Setor Jurídico** para emissão de pareceres.

Presidente Kennedy/ES, 30 de Novembro de 2017.

Thiago Nicson da Silva Viana

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 002749/2017
COG

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 062/2017, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 002749/2017, foi submetido à apresentação e leitura, na 41^a Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2017 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 04 de dezembro de 2017.

Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 0027491/2017

EXPLA TIT 007

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO ao Assessor Jurídico o Projeto de Lei nº 062/2017, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 04 de dezembro de 2017.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº

0027491307

ACIMA Nº

008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Processo nº: Projeto de Lei nº. 062/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 062/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, *"Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"*.

Justifica a necessidade da ampliação do número de vagas das diversas funções descritas nos anexos I e II da presente proposição, alegando que objetiva solucionar a deficiência de servidores em serviços essenciais na Secretaria de Saúde em decorrência da redução dos seus quadros, e ainda, atender ao novo modelo de Gestão de Saúde no intuito de beneficiar o atendimento aos munícipes.

Quantitativo específico de vagas constante do art. 1º ao projeto de lei, anexos I e II.

Acompanha cálculo de impacto financeiro orçamentário, na forma do art. 16 da LRF.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;



PROCESSO Nº 0027491/2017

ECMA Nº 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nemnos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

A Contratação Temporária de Pessoal surge como exceção à regra geral da realização de Concurso Público para provimentos de cargos junto à administração pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

No caso em análise, a medida é justificada por necessidade de contratação de profissionais da área **da saúde**.

Não se verifica óbice jurídico à proposição, cabendo, no mérito, aos parlamentares a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, que deve estar primado. Fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

No mais, cabe ao corpo da edilidade promover a devida aferição meritória da proposição, com vistas à constatação da existência do interesse público alegado na mensagem inicial, bem como, ao seu estrito atendimento às necessidades locais, em especial ainda quanto a presença do binômio legal **temporalidade e excepcionalidade**.

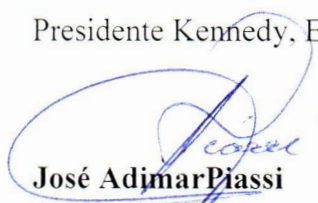
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem com sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 01 de dezembro de 2017.


José Adimar Piassi
Assessor jurídico



PROCESSO Nº 002749/2017

ACÓRDO Nº 011

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO as comissões o Projeto de Lei nº 062/2017, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 07 de dezembro de 2017.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 0027491/2017

032

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 062/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas nos Anexos I e II da Lei nº. 1.311, de 09 de maio de 2017, e dá outras providências".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é alterar os Anexos I e II, da Lei nº. 1.311/2017, no tocante ao quantitativo de vagas das funções temporárias de Médico; Auxiliar de Saúde; Assistente Social; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Nutricionista; Oficial Administrativo e Médico Oftalmologista, com a finalidade de atender a Secretária Municipal de Saúde.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma. Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, ante a necessidade e o interesse público de alterar o quantitativo das funções temporárias dos já mencionados cargos, para garantia da manutenção e melhor atendimento a população na área da saúde no âmbito do Município de Presidente Kennedy-ES.

Registro, ainda, que a presente proposição comporta aprovação, porquanto se encontra em conformidade com o Art. 67, VII da LOM, o qual dispõe que - compete privativamente ao Prefeito Municipal, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

Voto de forma favorável.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à proposição.


Mirian Jesus de Faria
Presidente


Antônio Sérgio dos Santos
Membro


Daniel Cocki Gomes
Relator



PROCESSO Nº 002749/2017
CJ3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 062/2017. Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Relatório:

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar os quantitativos de vagas para as funções temporárias de Médico; Auxiliar de Saúde; Assistente Social; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Nutricionista; Oficial Administrativo e Médico Oftalmologista, com a finalidade de atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde. Parecer Jurídico acostado aos autos.

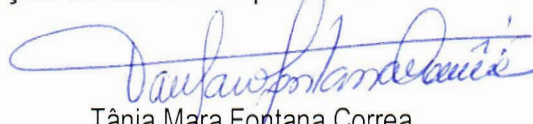
Voto do Relator:

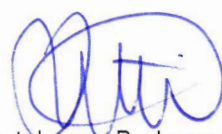
Em seus aspectos orçamentários, o Projeto de Lei não apresenta óbice à sua aprovação, estando demonstrada através do Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, a observância às disposições da Lei 101/2000.

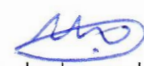
Em seu mérito, está presente o interesse público, o qual, no presente caso, se baseia na necessidade de se organizar e melhorar o funcionamento das respectivas unidades.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.


Tânia Mara Fontana Correa
Presidente


Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator


Mirian de Jesus de Faria
Membro



PROCESSO Nº 002749/2017
034

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 062/2017, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que *“Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para a contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 002749/2017, foi submetido à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade em 2ª votação, na 43ª Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2017 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 14 de dezembro de 2017.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002749/2017
FOLHA Nº 015 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº. 212/2017

Presidente Kennedy – ES, 14 de dezembro de 2017.

À
Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exm^a. Sr^a. Amanda Quinta Rangel

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo nº 069/2017.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a V. Excelência, o Autógrafo de nº 069/2017, referente ao Projeto de Lei nº 062/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual ***“Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”***, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.



PROTOCOLO - PMPK
Nº 031267/2017 15/12/2017
12:48:45
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 069/2017

Atenciosamente,

Chave de Consulta - 204600672017

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROCESSO Nº 002749/2017
FCM Nº 016

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 069/2017.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas do Anexo I e II da Lei nº 1.311, de 09 de maio de 2017, passando a vigor acrescida das seguintes vagas:

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
MÉDICO ESF	01

ANEXO II

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04
ASSISTENTE SOCIAL	02
FARMACÊUTICO	01
FISIOTERAPEUTA	01
NUTRICIONISTA	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	10
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	02

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 14 de dezembro de 2017.

Thiago Nicson da Silva Viana
*Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy-ES.*



PROCESSO Nº 002749/2017

FOLHA Nº 017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****LEI Nº 1.358, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.****PROTOCOLO CÂMARA P.K.****Nº 002928/2017****27/12/2017 - 12:32:28**

Prefeitura Mun. Pres. Kennedy

LEI Nº 1.358, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas do Anexo I e II da Lei nº 1.311, de 09 de maio de 2017, passando a vigor acrescida das seguintes vagas:

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
MÉDICO ESF	01

ANEXO II

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04
ASSISTENTE SOCIAL	02
FARMACÊUTICO	01
FISIOTERAPEUTA	01
NUTRICIONISTA	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	10
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	02

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 26 de dezembro de 2017.

CERTIDÃO

Lei nº 1.358, de 26 de dezembro de 2017.

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.

Em: 27/12/17

Servidor: @marcarini

**Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal**

Certidão

Certifico que a Lei nº 1.358,
de 26 de dezembro
de 2017Foi publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 27/12/2017

Página 1 de 1